LEI Nº. 2045
DE 25 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de julho de 2.023, aprovou por seis votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 082/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 613.290,16 (seiscentos e treze mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.807	208.652,52
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.809	260.875,85
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.018	6.347,17
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.020	1.147,23
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.021	3.343,05
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.022	10.810,53
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	301.005	5.133,13
10.301.0053.2101	ILHA JOVEM - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.806	.32.737,24
10.303.0016.2112	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES - SAÚDE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92	300.808	28.215,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	304.001	3.412,84
10.304.0051.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ZOONOSE			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	92	300.024	52.615,40
TOTAL				***R$ 613.290,16***

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com os valores recebido em exercícios anteriores, provenientes de Emendas Parlamentares, através do Fundo Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde.

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br